



Ofício nº 611/2017-GAPRE

Maringá, 21 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 111/2017 apresentado pelo Vereador **Jean Carlos Marques Silva** solicitando informações sobre o cumprimento da Lei nº 8.955/2011, que dispõe sobre a inserção de jovens e mulheres no mercado de trabalho – Programa Primeiro Emprego, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Da: Gerência de Indústria, Comércio e Serviços

Para: Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Lei nº 8955/2011 – Requerimento do Exmo Sr. Jean Carlos Marques Silva

Maringá, 20 de março de 2017

Prezado Secretário,

O entendimento dado para a matéria é que tal Lei não foi implementada devido a existência do Conselho Municipal de Trabalho, vinculado a Agência do Trabalhador. O Conselho Municipal de Trabalho tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridade para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Maringá, em consonância com aquelas definidas pelo MTb/CODEFAT e Conselho Estadual do Trabalho, bem como pelas determinações e competências estabelecidas pela Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

O Conselho Municipal do Trabalho é composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, indicados pelo Poder Público; 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, indicados por entidades representativas de empregadores; e, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, indicados por entidades representativas de empregados.

Entendemos que a Agência do Trabalhador em parceria com o Conselho Municipal do Trabalho tem o papel de desenvolver algumas políticas ativas de intermediação de mão de obra em articulação com as demais políticas públicas existentes:

- Pode potencializar as políticas que promovam a qualificação profissional com elevação de escolaridade;

- Desenvolver, em parceria com a SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, políticas de estímulo ao desenvolvimento aos arranjos produtivos locais e empreendimentos da Economia Popular e Solidária promovendo sua sustentabilidade;

- Promover a integração dos grupos produtivos, dos trabalhadores autônomos, por conta própria, cooperados e/ou auto-gestionados na rede existente, criando mecanismos que assegurem condições de produção e comercialização dos bens e /ou serviços produzidos;

- Implementar ações de “qualificação, intermediação de mão de obra” ou ações de “inclusão produtiva” às pessoas com deficiência; Implementar ações de inclusão às instituições empregadoras o serviço de “Aprendizado Juvenil” (Programa Menor Aprendiz) em constante interlocução às ações da política de Assistência Social, Educação, Juizado da Infância e da Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Procuradoria do Trabalho local;

- E, finalmente integrar as Políticas de Transferência de Renda ao Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda, inclusive integração nos postos de atendimento e interlocução dos “cadastros”, através dos Centros Regionais de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

S.M.J.



Francisco Favoto
Sec. de Inovação e Desenv. Econômico
Decreto nº 1/2017



Artur Salgueiro da Silva Filho
CPF: 553.904.639-00
Matrícula 11610